



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto Portaria
Edital RREO
Publicado no QUADRO MURAL
Publicado no
Dia 17/02/2017 a
Secretaria da Administração

LEI Nº. 3250, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias emergenciais de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Professor (a) de Educação Infantil	03	20 horas semanais (turno vespertino)	31.12.2017
Professor (a) de Língua Inglesa	01	40 horas semanais	31.12.2017
Professor (a) de Língua Inglesa	01	10 horas semanais	31.12.2017
Professor (a) de Artes	01	20 horas semanais	31.12.2017

Art. 2º. A remuneração mensal é de R\$ 570,26 para o contrato de 10 horas semanais, R\$ 1.140,52 para o contrato de 20 horas semanais, e de R\$ 1.710,78 para o contrato de 30 horas semanais e de R\$ 2.281,04 para o contrato de 40 horas semanais, o que corresponde ao nível 1, nos termos da Lei nº. 2.853, de 9 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Os contratos decorrentes da presente Lei são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei nº. 2.853, de 9 de dezembro de 2009;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
0502 – F.U.N.D.E.B.
2.070 – Desenvolvimento das Ações do FUNDEB
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 17 de Fevereiro de 2017.


ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


TAÍS CASAGRANDE PERIN
Secretária Municipal da Administração